

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FIN.

CNPJ/MF nº 32.770.457/0001-71

NIRE: 35.300.531.485

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2022

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 29 de agosto de 2022, às 11h00, de modo digital, coordenada pela Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Gyra, localizada na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Emissora" ou "Securitizadora"), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81 de 22 de março de 2022 ("Resolução 81" e "CVM").
2. **MESA:** Presidente: Sr. Carlos Pereira Martins; Secretário: Sr. Carlos Alberto Bacha.
3. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de edital de convocação, de acordo com o artigo 71, § 3º da Resolução 81, e, ainda, nos termos da Cláusula 4.3 do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Securitizadora De Créditos Financeiros VERT-Gyra*" ("Escritura de Emissão", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), em razão da presença da totalidade dos debenturistas da Emissão.
4. **QUÓRUM:** Presentes debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, conforme lista de presença constante do Anexo I à presente Ata ("Debenturistas").
5. **OUTROS PARTICIPANTES:** (i) Representantes da Emissora; e (ii) representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário") e (iii) representantes da Gyramais Tecnologia S.A. ("Gyramais").
6. **ORDEM DO DIA:** discutir e deliberar sobre: (i) concessão de waiver para a não caracterização de Evento de Aceleração de Vencimento previsto na alínea (i) da Cláusula 3.29.1 da Escritura de Emissão, em decorrência do desenquadramento do Índice de Cobertura Primeira e Segunda Série ocorridos em abril, maio, junho e julho de 2022; (ii) a alteração da alínea (i) da Cláusula 3.29.1 da Escritura de Emissão; e (iii) autorização ao Agente Fiduciário e a Emissora a tomar todos os atos necessários para refletir as deliberações da presente assembleia nos documentos da operação.
7. **DELIBERAÇÕES:** Os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, aprovam na íntegra, por unanimidade de votos, todas as deliberações previstas na Ordem do Dia, conforme termos e condições previstos abaixo:

JUCESP
31 10 22

(i) concessão de waiver para a não caracterização de Evento de Aceleração de Vencimento previsto na alínea (i) da Cláusula 3.29.1 da Escritura de Emissão, em decorrência do desenquadramento do Índice de Cobertura Primeira e Segunda Série ocorridos em abril, maio, junho e julho de 2022;

(ii) a alteração da alínea (i) da Cláusula 3.29.1 da Escritura de Emissão, que passa a vigor conforme a seguinte e nova redação:

"3.29.1 A ocorrência dos Eventos de Desalavancagem listados abaixo poderá, nos termos desta Escritura, acarretar na declaração do Evento de Aceleração de Vencimento:

(i) *verificação pelo Agente Fiduciário, conforme informado pela Emissora, durante o Período de Alocação, em uma Data de Verificação, considerando pro forma o pagamento de Remuneração e Amortização Extraordinária Obrigatória na respectiva Data de Pagamento, conforme aplicável, de que o Índice de Cobertura da Primeira Série ou o Índice de Cobertura da Segunda Série é menor que 0,8 (oito décimos); "*

(...)

(iii) autorizar o Agente Fiduciário e a Emissora a tomar todos os atos necessários para refletir as deliberações da presente assembleia nos documentos da operação.

As deliberações da presente assembleia são tomadas por mera liberalidade dos Debenturistas, portanto (i) não poderão ser interpretadas como renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento pela Emissora das obrigações assumidas nos Documentos da Operação; ou (ii) não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de quaisquer direitos pactuados nos Documentos da Operação, bem como não importam em quaisquer formas de novação ou extinção das garantias prestadas às Debêntures, observando o disposto nos artigos 360 a 367 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil Brasileiro"), exceto pelo deliberado nesta assembleia, nos exatos termos acima.

Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Emissão, os Debenturistas, neste ato, eximem a Emissora de qualquer responsabilidade em relação às deliberações desta assembleia.

Conforme disposto no artigo 76, § 2º da Resolução 81, a presente assembleia será assinada e formalizada eletronicamente, via sistema *DocuSign*, com certificação digital.

JUCESP

21 10 22

Por fim, os Debenturistas autorizam a Emissora a disponibilizar, em suas páginas na rede mundial de computadores, a presente ata em forma sumária, com a omissão da qualificação e assinatura dos Debenturistas.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula terão o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão e nos demais documentos vinculados à Emissão.

8. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi esta ata lavrada, lida e assinada de forma eletrônica pelos presentes. Nos termos do artigo 76, § 2º da Resolução 81, o Presidente e o Secretário registram a presença dos Debenturistas, de forma que serão dispensadas suas respectivas assinaturas ao final desta ata. Presidente: Carlos Pereira Martins. Secretário: Carlos Alberto Bacha.

São Paulo, 29 de agosto de 2022.

[O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.]

JUCESP

31 OUT 2022

[Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 3 (Três) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Gyra realizada em 29 de agosto de 2022.]

DocuSigned by:
Carlos Pereira Martins
Assinado por: CARLOS PEREIRA MARTINS-38185195870
CPF: 38185195870
Data/Hora da Assinatura: 29/08/2022 | 15:43:38 PDT
ICP-Brasil
38DDDF5FA36A4E4FA26DC84C24A9F298

Carlos Pereira Martins
Presidente

DocuSigned by:
Carlos Alberto Bacha
Assinado por: CARLOS ALBERTO BACHA-60674458753
CPF: 60674458753
Hora de Assinatura: 30/08/2022 | 07:04:45 PDT
ICP-Brasil
0E3D08A548A43D6A830D21727BBD688

Carlos Alberto Bacha
Secretário

DocuSigned by:
Carlos Pereira Martins
Assinado por: CARLOS PEREIRA MARTINS-38185195870
CPF: 38185195870
Data/Hora da Assinatura: 29/08/2022 | 15:43:54 PDT
ICP-Brasil
38DDDF5FA36A4E4FA26DC84C24A9F298

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-GYRA
Emissora

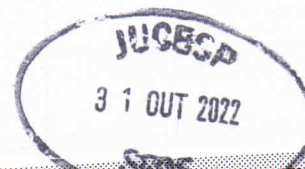
DocuSigned by:
Carlos Alberto Bacha
Assinado por: CARLOS ALBERTO BACHA-60674458753
CPF: 60674458753
Hora de Assinatura: 30/08/2022 | 07:04:50 PDT
ICP-Brasil
0E3D08A548A43D6A830D21727BBD688

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Agente Fiduciário

DocuSigned by:
Sergio Spieler
ACA09F2C3918421...

DocuSigned by:
Rodrigo Cabernite
8B20B7032C7A43F...

GYRAMAIS TECNOLOGIA LTDA.
Originadora



JUCESP